

PROCESSO Nº 23411.006853/2016-94

CONTRATO Nº 21/2016

ADITIVO Nº 05

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 21/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR E A EMPRESA CLARO S.A.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 158009, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10652.179/0001-15, com sede na Rua Emílio Bertolini, 54 B. Cajuru, Curitiba - PR, neste ato representado por seu Pró-Reitor de Administração, **CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA**, portador da Cédula de Identidade 7.535.677-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.071.759-79, designado pela Portaria nº 1638, de 21 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 02 de janeiro de 2018, seção 2, página 26, e de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: CLARO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.432.544/0001-47, estabelecida à Rua Florida, 1970, 1º andar, Bairro Cidade Monções, CEP 04565-001, São Paulo-SP, neste ato representada pelo Senhor **IRINEU ZARAMELA**, gerente executivo de contas, portador da cédula de identidade n.º 3.504.202-4 expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 500.322.679-91, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração pública.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato prestação de serviços de telefonia fixa comutada local com discagem direta a ramal (STFC-DDR) e de serviços de telefonia convencional, necessários a atender as demandas do EAD, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23411.002243/2015-31, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2015, na forma da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Federais nº 7.892/2013, e nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e de outras normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação da vigência contratual, por mais 6 (seis) meses, a partir de 17 de fevereiro de 2021, em conformidade com a Cláusula Quinta do contrato principal, nos termos do art. 57 §4º da Lei n.º 8.666/93.

1.2. Poderá ocorrer a rescisão antecipada do contrato, mediante prévia notificação da gestão do contrato, em decorrência da finalização do procedimento licitatório em trâmite e formalização de novo contrato.

1.3. Considerando a periodicidade de divulgação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), os valores contratuais poderão ser reajustados de acordo com a cláusula nona do contrato originário, desde que a solicitação seja apresentada pela contratada até 17 de fevereiro de 2021;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Para a nova vigência o valor total estimado do contrato passará de R\$ 40.668,00 para R\$ 20.334,00 (Vinte mil trezentos e trinta e quatro reais).

ITEM 12 - EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA JARDIM DAS AMÉRICAS				
QTD/MÊS	UN. MEDIDA	PREÇO REAJUSTADO	SUB-TOTAL MENSAL	VALOR SEIS MESES
1	ordem de serviço			
1	unidade			
1.333	minutos	R\$ 0,14	R\$ 189,83	R\$ 1.138,96
833	minutos	R\$ 0,96	R\$ 800,71	R\$ 4.804,28
500	minutos	R\$ 0,38	R\$ 189,87	R\$ 1.139,25
500	minutos	R\$ 0,96	R\$ 480,62	R\$ 2.883,72
10	minutos	R\$ 3,35	R\$ 33,47	R\$ 200,79
1	unidade			
			R\$ 1.694,50	R\$ 10.167,00

ITEM 13 - EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA HORTO FLORESTAL				
QTD/MÊS	UN. MEDIDA	PREÇO REAJUSTADO	SUB-TOTAL MENSAL	VALOR SEIS MESES
1	ordem de serviço			
1	unidade			
1.333	minutos	R\$ 0,14	R\$ 189,83	R\$ 1.138,96
833	minutos	R\$ 0,96	R\$ 800,71	R\$ 4.804,28
500	minutos	R\$ 0,38	R\$ 189,87	R\$ 1.139,25
500	minutos	R\$ 0,96	R\$ 480,62	R\$ 2.883,72
10	minutos	R\$ 3,35	R\$ 33,47	R\$ 200,79
1	unidade			
			R\$ 1.694,50	R\$ 10.167,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26432

Fonte: 8100000000



INSTITUTO FEDERAL

Paraná



Ministério da Educação

Programa de Trabalho: 12363501220RL0041

Elemento de Despesa: 339039

PI: LGFUNCP2200N

Empenho: 2021NE000014

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

5. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam de forma digital pelos contraentes, com fundamento na MP 2200-2/2001.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<hr/> <p>CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA Pró-Reitor de Administração INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ IFP</p>	<hr/> <p>IRINEU ZARAMELA Representante Legal CLARO S/A</p>